**PORTARIA Nº: 001, de 04 de janeiro de 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação coletiva dos cargos de provimento em comissão, dos servidores do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA**.

O Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, usando das atribuições que a lei lhe confere, e

Considerando a reestruturação básica do quadro de pessoal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, promovido pela Lei Complementar nº 154, de 14 de outubro de 2019, publicada em 29 de outubro de 2019;

Considerando a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Ficam **NOMEADOS**, os servidores para a ocupação de cargos de provimento em comissão, aplicados em conformidade com o previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº 154, de 14 de outubro de 2019, “*ad nutum*” desta Autarquia, abaixo relacionados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Cargo em Comissão** |
| Durcival da Silva Santos | Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação |
| Cássio Soares de Figueiredo | Assessor Executivo |
| Cristiane Vieira de Oliveira Rosário | Chefe de Divisão de Controle de Receita |
| Daniel Cassiano Miranda | Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno |
| Elaine Aparecida Correia Lopes | Diretor do Departamento de Administração e Finanças |
| Juliana Santos Rocha Paciência | Chefe de Divisão de Contabilidade |
| Márcio Ricardo de Oliveira Rodrigues | Procurador Jurídico |
| Marcus Vinícius de Lacerda Ferreira  | Chefe de Divisão de Administração |
| Miriam Mello Amorim da Veiga | Chefe de Divisão de Perícias Médicas |
| Mônica Souza dos Santos Costa | Superintendente de Previdência |
| Paula Pereira dos Santos Duarte | Chefe de Divisão de Benefícios |
| Thayná Pacheco Coutinho | Chefe de Divisão de Projetos Previdenciários |
| Viviani Domingues de Macedo | Chefe de Divisão de Serviços Gerais |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021, revogando-se os demais dispositivos em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se em periódico oficial, e no site do IBASMA.

**Araruama, 04 de janeiro de 2021.**

**Maciley dos Santos Amorim**

**Presidente – IBASMA**